

## Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000 Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2011

Aos 08 dias do mês de setembro de 2011, autorizado pelo ato das folhas (67) do processo de Pregão Presencial nº 161/2011, Processo de Registro de Preços nº 074/2011, Ata Eletrônica 030/11 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: <u>LAJE ITA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO & ENGENHARIA LTDA - EPP</u>, CNPJ nº <u>23.792.419/0001-29</u>, representado pelo Sr. <u>Fernando Batista Pinto</u>, à saber:

1.1.

1.1.						
ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNITÁRIO	TOTAL
14	110	FR	GROSELHA	JF	3,87	425,70
			Xarope sabor artificial de groselha. Produto denso obtido por			
			dissolução de açúcar em água potável, podendo conter sucos ou			
			extratos de plantas permitidas, aromatizantes e outras substâncias			
			alimentícias, desde que mencionadas e permitidas. Densidade			
			mínima de 1,30, ou seja, 62% de açúcar por peso. Deverá ser			
			isento de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem deverá ser			
			em plásticos transparentes, atóxicos, de 900 ml, reforçados e bem			
			lacrados, com tampa rosqueada e hermeticamente vedada.			
			reembalados em caixas de papelão reforçadas com 12 frascos em			
			cada caixa. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA			
			62. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 6			
			(seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá			
			constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Obs:			
			Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá			
	400	****	ser de no máximo 20 dias.			1 110 0
26	600	UN	REFRIGERANTE 02 LITROS	JF	2,35	1.410,0
			Bebidas não-alcoólicas e não fermentadas, fabricadas			0
			industrialmente, à base de água mineral e açúcar, podendo conter			
			edulcorante, extratos ou aroma sintetizado de frutas ou outros			
			vegetais e gás carbônico. Refrigerantes tipo Cola, Guaraná, Uva,			
			Laranja, Limão, sendo 120 (cento e vinte) de cada tipo.			

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 1.835,70 (MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias contados da apresentação da ordem de compra.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.
- 7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:



## Município de Itajubá

Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva • Itajubá/MG • CEP 37.500- 000 Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 www.itajuba.mg.gov.br

## 02.09.01.08.244.0014.2161.3.3.90.30.01

- 8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
  - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
  - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Municipio de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 074/11.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através do Sr. **Adilson Martins**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 074/11, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jorge Reno Mouallem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pelo Sr. **Fernando Batista Pinto**, qualificados preambularmente, representando o detentor.

Itajubá, 08 de setembro de 2011.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ Dr. Jorge Reno Mouallem Prefeito Municipal

LAJE ITA COMERCIO, REPRESENTAÇÃO & ENGENHARIA LTDA
Fernando Batista Pinto
Proprietário

VISTO DO PROJU: